



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF011CJM/NUACO-DF11CJM

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2025-DIRF11CJM
(Anexo II do Aviso de Contratação Direta n.º 90003/2025)
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e ferramentas, destinados à manutenção do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item.

1.1.2. No tocante aos itens 1 a 10, por tratar-se de itens de naturezas similares e que guardam correlação entre si, optou-se por dividi-los em subitens, uma vez que o sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema Compras.gov.br (Comprasnet) não possibilita a formação de grupos.

1.1.3. Dessa forma, entende-se que a divisão de itens de naturezas similares em subitens proporcionará maior atratividade do certame aos fornecedores, o que gera maior competitividade.

1.1.4. Tende a resultar em menor custo total, gerando maior economicidade, uma vez que os fornecedores podem ofertar preços mais competitivos ao fornecer todos os subitens de uma só vez, evitando, ainda, a frustração do certame pelo baixo valor por item.

1.1.5. A divisão de itens em subitens garante maior eficiência, economicidade e atratividade para os fornecedores, além de não gerar prejuízo ao atendimento da demanda.

1.1.6. Os itens 1 a 10 foram divididos em subitens da seguinte forma:

- ⇒ Item 1: Composto pelos subitens 1.1 a 1.5;
- ⇒ Item 2: Composto pelos subitens 2.1 e 2.2;
- ⇒ Item 3: Composto pelos subitens 3.1 a 3.3;
- ⇒ Item 4: Composto pelos subitens 4.1 a 4.4;
- ⇒ Item 5: Composto pelos subitens 5.1 a 5.3;
- ⇒ Item 6: Composto pelos subitens 6.1 a 6.3;
- ⇒ Item 7: Composto pelos subitens 7.1 a 7.4;
- ⇒ Item 8: Composto pelos subitens 8.1 a 8.2;
- ⇒ Item 9: Composto pelos subitens 9.1 e 9.2; e
- ⇒ Item 10: Composto pelos subitens 10.1 e 10.3.

1.1.7. Os demais itens (11 a 23) não foram divididos em subitens.

1.1.8. Para os itens divididos em subitens (1 a 10), o fornecedor deverá cadastrar a proposta e ofertar lances para o **valor global (total) de cada item**.

1.1.9. Para os itens que não foram divididos em subitens (11 a 23), o fornecedor deverá cadastrar a proposta e ofertar lances para o **valor unitário de cada item**.

ITEM 1							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1	CABO FLEXÍVEL (AZUL) Características: • Tensão Nominal: 750V; • Temperatura Máxima: 70°C; • Cor: Azul; • Propriedades: Não propaga chamas, livre de halogênios, baixa emissão de fumaça, baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos; • Tipo: Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura); • Construção do Condutor: Cobre flexível; • Aplicação: Geral em cobre; • Bitola: 2,5 mm; • Comprimento do Rolo: 100 metros. Marca/Modelo de Referência: ElectraCable / cf750/100 Classe: 6145 / PDM: 4009	613582	Un.	2		R\$ 286,73	R\$ 573,46
1.2	CABO FLEXÍVEL (PRETO) Características: • Tensão Nominal: 750V; • Temperatura Máxima: 70°C; • Cor: Preto; • Propriedades: Não propaga chamas, livre de halogênios, baixa emissão de fumaça, baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos; • Tipo: Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura); • Construção do Condutor: Cobre flexível; • Aplicação: Geral em cobre; • Bitola: 2,5 mm; • Comprimento do Rolo: 100 metros. Marca/Modelo de Referência: ElectraCable / cf750/100 Classe: 6145 / PDM: 4009	408495	Un.	2		R\$ 271,27	R\$ 542,54

1.3	CABO FLEXÍVEL (VERDE) Características: • Tensão Nominal: 750V; • Temperatura Máxima: 70°C; • Cor: Verde; • Propriedades: Não propaga chamas, livre de halogênios, baixa emissão de fumaça, baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos; • Tipo: Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura); • Construção do Condutor: Cobre flexível • Aplicação: Geral em cobre; • Bitola: 2,5 mm; • Comprimento do Rolo: 100 metros. Marca/Modelo de Referência: ElectraCable / cf750/100 Classe: 6145 / PDM: 4009	613584	Un.	2		R\$ 264,82	R\$ 529,64
1.4	CABO FLEXÍVEL (AMARELO) Características: • Tensão Nominal: 750V; • Temperatura Máxima: 70°C; • Cor: Amarelo; • Propriedades: Não propaga chamas, livre de halogênios, baixa emissão de fumaça, baixa emissão de gases tóxicos e corrosivos; • Tipo: Cabo flexível (Condutor isolado, sem cobertura); • Construção do Condutor: Cobre flexível; • Aplicação: Geral em cobre; • Bitola: 1,5 mm; • Comprimento do Rolo: 100 metros. Marca/Modelo de Referência: ElectraCable / cf750/100 Classe: 6145 / PDM: 4009	296590	Un.	2		R\$ 207,60	R\$ 415,20

1.5	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO 30M Características: • Comprimento: 30 metros; • Material: Alma de aço revestida com PVC; • Diâmetro: Aproximadamente 3 mm; • Flexibilidade a passagem em conduítes; • Utilização: Passagem de cabos e fios em conduítes e tubulações elétricas; • Ponta de latão para facilitar a introdução nos conduítes. Marca / Modelo de Referência: TOR ALF/ 7893394007440 Classe: 5975 / PDM: 15710	270726	Un.	1		R\$ 40,80	R\$ 40,80
VALOR TOTAL ITEM 1						R\$ 2.101,64	

ITEM 2							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	LÂMPADA LED T5 TUBO BR6500K 9W Características: • Base de Conexão: G5; • Temperatura de cor (K): 6500K Branco Frio; • Tensão: Bivolt (100-240V); • Potência: 9W; • Frequência: 50/60Hz; • Formato do corpo: Tubular T5; • LED Integrado. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto. Marca / Modelo de Referência: Intral / 07504 Classe: 6240 / PDM: 19095	445945	Un.	100		R\$ 47,07	R\$ 4.707,00

2.2	LÂMPADA LED T8 TUBO BR6500K 9W Características: • Base de Conexão: G13; • Temperatura de cor (K): 6500K Branco Frio; • Tensão: Bivolt (100-240V); • Potência: 9W; • Frequência: 50/60Hz; • Formato do corpo: Tubular T8; • LED Integrado. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto. <i>Marca / Modelo de Referência:</i> Intral / 06658 Classe: 6240 / PDM: 19095	445945	Un.	50		R\$ 38,39	R\$ 1.919,50
VALOR TOTAL ITEM 2						R\$ 6.626,50	

ITEM 3							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE Características: • Modelo: Dulux D/e 26w Dupla 4 Pinos; • Tipo: Lâmpada Compacta; • Potência: 26 W; • Vida útil: 8.000 horas; • Compatibilidade: Reatores magnéticos ou eletrônicos; • Temperatura de cor (K): 4000K Branco Frio. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do fabricante do produto. <i>Marca / Modelo de Referência:</i> Philips / Master PL-T 26w 4 Pinos Classe: 6240 / PDM: 8658	483557	Un.	100		R\$ 54,43	R\$ 5.443,00

3.2	LÂMPADA DICRÓICA Características: • Formato do corpo: PAR38; • Potência: 50W; • Tensão Elétrica: 220V; • Frequência: 50/60Hz; • Composição: Metal, vidro e gás halógeno • Cor do Acabamento: Cinza / Transparente; • Altura: 61 mm; • Largura: 61 mm; • Comprimento: 50 mm. Marca / Modelo de Referência: OUROLUX / Dicrótica / 01387 Classe: 833 / PDM: 6250	427965	Un.	50		R\$ 34,49	R\$ 1.724,50
3.3	SOQUETE DE PORCELANA Características: • Compatibilidade: Lâmpadas incandescentes / fluorescentes E27; • Tensão Elétrica: 220V; • Material: Base de cerâmica, rosca e parafusos de metal. Marca / Modelo de Referência: Incer Morumbi / SM-220E27 Classe: 6250 / PDM: 833	427965	Un.	50		R\$ 10,02	R\$ 501,00
VALOR TOTAL ITEM 3						R\$ 7.668,50	

ITEM 4							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	SERRA 12' POL. 24 DENTES Características: • Comprimento: 12 polegadas (aproximadamente 30 cm); • Dentes por Polegada: 24 dentes • Material: Aço carbono ou aço bimetálico; • Espessura: Aproximadamente 0,60 mm; • Largura: Aproximadamente 12,6 mm (1/2 polegada). Marca / Modelo de Referência: OPT DIESEL/ BS1224 Classe: 5110 / PDM: 8620	358275	Un.	20		R\$ 21,03	R\$ 420,60

4.2	ARCO DE SERRA FIXO 12' POL. Características: • Arco de serra fixo para uso com lâmina de 12 polegadas; • Comprimento da Lâmina Suportada: 12 polegadas (aproximadamente 30 cm); • Material: em aço ou alumínio; • Mecanismo de Tensão da Lâmina ajustável; • Empunhadura: Ergonômica e antiderrapante; • Ajuste da Lâmina: Permite a troca de lâminas. Marca / Modelo de Referência: GADAN/GD-3320 Classe: 5110 / PDM: 695	311040	Un.	01		R\$ 40,96	R\$ 40,96
4.3	SERROTE PROFISSIONAL 16' POL. Características: • Comprimento da Lâmina: 16 polegadas (aproximadamente 40 cm); • Material da Lâmina: Aço carbono; • Empunhadura: Ergonômica com design antiderrapante; • Utilização: cortes de madeira, compensado, MDF. Marca / Modelo de Referência: STANLEY/20045810 Classe: 5110 / PDM: 627	378138	Un.	01		R\$ 50,46	R\$ 50,46
4.4	MARTELO DE BORRACHA 80MM Características: • Diâmetro da Cabeça: 80 mm; • Material da Cabeça: Borracha; • Material do Cabo: Madeira; • Peso: Aproximadamente 800 g; • Comprimento do cabo: 34,5 cm. Marca / Modelo de Referência: MAX/20405602 Classe: 5120 / PDM: 13589	341889	Un.	1		R\$ 52,63	R\$ 52,63
VALOR TOTAL ITEM 4						R\$ 564,65	

ITEM 5							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSAR COM 43 PEÇAS Características: - Quantidade de Peças: 43 peças; - Componentes: 43 pontas e soquetes; - Material: Aço; - Tipos de Pontas: Phillips, fenda, Torx, Allen; - Caixa Organizadora: Inclui uma caixa organizadora. Marca / Modelo de Referência: Bosch/ 2607017164 Classe: 9999 / PDM: 16898	606929	Un.	01		R\$ 199,73	R\$ 199,73
5.2	CONJUNTO DE BROCAS PARA MADEIRA C/8 PÇS Características: - Quantidade de Peças: 8 peças; - Material: aço carbono; - Tipo de Ponta: ponta afiada; - Utilização: perfuração em madeira, compensado, MDF; - Tamanhos das brocas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10mm; - Estojo para organização e transporte. Marca / Modelo de Referência: OZ/ KB800 Classe: 5133 / PDM: 18615	378138	Un.	01		R\$ 87,82	R\$ 87,82

5.3	CONJUNTO DE BROCAS PARA FERRO C/8 PÇS Características: • Quantidade de Peças: 8 peças; • Material: Aço; • Tipo de Ponta: Ponta afiada e • Utilização: Perfuração em ferro, aço, alumínio; • Tamanhos das brocas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10mm; • Estojo para organização e transporte. Marca / Modelo de Referência: FERTAK/ 1205 Classe: 5133 / PDM: 18615	601252	Un.	01	 	R\$ 61,70	R\$ 61,70
VALOR TOTAL ITEM 5						R\$ 349,25	

ITEM 6							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	KIT 7 PEÇAS SERRA COPO PAREDE 65MM, TALHADEIRA SDS PLUS Características: • Quantidade de Peças: 7 peças: - Serra Copo Videa 65mm; - Suporte Sds Plus 110mm; - Broca Guia Piloto; - Talhadeira Sds Plus 40x250mm; - Ponteiro Sds Plus 1/2"x250mm; - Broca Videa Sds Plus 8x210mm; - Broca Videa Sds Plus 10x210mm. • Material: Aço; • Tipo de Encaixe: SDS Plus; • Utilização: para perfuração em paredes de alvenaria, concreto. Marca / Modelo de Referência: LOTUS/ SERRA COPO Classe: 5110 / PDM: 12036	475527	Un.	01		R\$ 165,90	R\$ 165,90

6.2	TORQUIMETRO DE ESTALO, 28-210 NM CRV + JOGO SOQUETES 40 PÇS Características: • 1 (um) torquimetro de Estalo 1/2 Pol. - Faixa de Torque: 28 Nm a 210 Nm (2,8 a 21 kgf.m); • Função de Reversão; • 1 (um) kit de chaves, catraca reversível, acompanha: • -14 soquetes 1/4" : (5/32), (3/16), (7/32), (1/4), (9/32), (5/16), (11/32), (3/8), (13/32), (7/16), (15/32), (1/2), (17/32), (9/16) - 14 soquetes 1/4" : 4 / 4.5 / 5 / 5.5 / 6 / 6.5 / 7 / 7.5 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 mm; - 3 soquetes 1/4" : (1/4), (5/16), (3/8); - 2 soquetes 3/8" : 14 / 15mm; - 2 soquetes 3/8" : (5/8), (11/16); - 1 extensão 3/8" : 3"; - 1 adaptador : 1/4" - 3/8"; - 1 chave Catraca : 3/8"; - 1 estojo organizador; - 1 disco. • Material: Aço; • Tipo de Encaixe: Quadrado de 1/2 polegada; • Comprimento: Aproximadamente 445 mm; • Peso: Aproximadamente 1,15 kg; • Mecanismo de Estalo: Emite som audível ao atingir o torque pré-estabelecido; • Com estojo organizador. Marca / Modelo de Referência: GORILLAZ / 2,8 a 21 Kgf Classe: 5210 / PDM: 965	217890	Un.	01		R\$ 223,82	R\$ 223,82
------------	--	---------------	------------	-----------	---	-------------------	-------------------

6.3	JOGO DE CHAVE BIELA "L" 14MM PÇS EM AÇO 1055 NIQUELADA Características: - Quantidade de Peças: 14 peças - Tamanhos das Chaves: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm - Material: Aço; - Perfil da Chave: Sextavado; - Bitola: Medidas iguais em ambos os lados. Marca / Modelo de Referência: IMA/ Chave Biela Classe: 5120 / PDM: 14637	355399	Un.	01		R\$ 293,40	R\$ 293,40
VALOR TOTAL ITEM 6						R\$ 683,12	

ITEM 7							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	PARAFUSO FENDA PHS CABEÇA CHATA 6MM COM BUCHA Características: - Diâmetro do Parafuso: 6 mm; - Comprimento do Parafuso: 30 mm; - Material do Parafuso: Aço; - Tipo de Cabeça: Chata (PHS); - Tipo de Encaixe: Fenda; - Material da Bucha: Nylon; - Utilização: fixação em blocos, cimento, concreto, madeira. OBS: Caixa com 200 unidades. Marca / Modelo de Referência: Fixtil/ fenda com bucha Classe: 5303 / PDM: 14522	615660	Cx	01		R\$ 41,81	R\$ 41,81

7.2	PARAFUSO FENDA PHS CABEÇA CHATA 8MM COM BUCHA Características: • Diâmetro do Parafuso: 8 mm; • Comprimento do Parafuso: 45 mm; • Material do Parafuso: Aço; • Tipo de Cabeça: Chata (PHS); • Tipo de Encaixe: Fenda; • Material da Bucha: Nylon. OBS: Caixa com 200 unidades. Marca / Modelo de Referência: Fixtil/ fenda com bucha Classe: 5305 / PDM: 14522	615660	Cx	01		R\$ 62,37	R\$ 62,37
7.3	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 8MM Características: • Diâmetro do Parafuso: 8 mm; • Comprimento do Parafuso: 50 mm; • Material do Parafuso: Aço; • Tipo de Cabeça: Chata (Phillips); • Tipo de Encaixe: Phillips. OBS: Caixa com 100 unidades. Marca / Modelo de Referência: Bemfixa/ philips com bucha Classe: 5305 / PDM: 14522	615660	Cx	01		R\$ 61,06	R\$ 61,06
7.4	PARAFUSO PARA DRYWALL Características: • Aplicação em drywall; • Dimensões: 3,5mm de diâmetro x 25mm de comprimento; • Material: Aço fosfatizado • Tipo de Ponta: agulha fosfatizado; • Cabeça: Chata com fenda Philips. OBS: Caixa com 100 unidades. Marca / Modelo de Referência: Âncora / DTA25S Classe: 5305 / PDM : 14522	601294	Cx.	1		R\$ 55,39	R\$ 55,39
VALOR TOTAL ITEM 7						R\$ 220,63	

ITEM 8							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	ALICATE COMPRESSIONÃO RG59/RG6 CABO COAXIAL Características: • Compatibilidade: Cabos coaxiais RG59 e RG6 • Material: Aço; • Tipo de Encaixe: Compatível com conectores tipo F, BNC e RCA; • Mecanismo de Compressão: crimpagem; • Empunhadura: Ergonômica e antiderrapante; • Utilização: crimpar conectores em cabos coaxiais; • Características Adicionais: Cabeça giratória e mecanismo de ajuste para diferentes tamanhos de conectores Marca / Modelo de Referência : CGC/ GC-518A1 Classe: 5120 / PDM: 2313	474200	Un.	1		R\$ 78,74	R\$ 78,74
8.2	ALICATE DESCASCADOR DECAPADOR PARA FIO CABO COAXIAL Características: • Compatibilidade: Cabos coaxiais RG59, RG6 e RG11 • Material do corpo: Plástico ABS; • Material da lâmina: Aço; • Tipo de Encaixe: Ajustável para diferentes tamanhos de cabos; • Empunhadura: Ergonômica e antiderrapante; • Utilização: Ideal para descascar e decapar cabos coaxiais; • Características Adicionais: Ajuste de profundidade para diferentes tipos de cabos e lâminas substituíveis. Marca / Modelo de Referência : CAPTE/ RG6 e RG59 Classe: 5110 / PDM: 693	450110	Un.	1		R\$ 33,30	R\$ 33,30
VALOR TOTAL ITEM 8						R\$ 112,04	

ITEM 9							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	FITA PRETA ORGANIZADORA DE CABOS DUPLA FACE Características: • Rolo Abraçadeira velcro dupla face 3 metros; • Material: Nylon; • Dimensões de abraçadeiras (CxL): 3m x 2cm; • Cor: Preto. Marca / Modelo de Referência: Multitoc / MUVCO010 Classe: 8315 / PDM: 13366	465493	Un.	15		R\$ 34,45	R\$ 516,75
9.2	ORGANIZADOR CABOS E FIOS 6MM ADESIVO Características: • Com fita dupla face para fixação; • Sistema de abre e fecha; • Altura: 9mm; • Largura: 14mm; • Comprimento: 14mm; • Diâmetro: 6mm; • Material: Nylon PA 6.6; • Cor: Preto. OBS: Pacote com 100 Unidades Marca / Modelo de Referência: Tomieiro Store Classe: 5975/ PDM: 18586	443474	Pct.	1		R\$ 48,87	R\$ 48,87
VALOR TOTAL ITEM 9						R\$ 565,62	

ITEM 10							
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10.1	CONECTOR VIDEO BALUN Características: - Entrada e Saída de Vídeo: BNC macho. - Distância de transmissão: 400m HD-CVI/AHD e 200M HD-TVI. - Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM - Faixa de Frequência: 10 MHz - Conector de par trançado: Conector de parafusar individualmente - Tipos de cabos compatíveis: (cabos tipo manga) UTP Cat.5, 5e Marca / Modelo de Referência: Intelbras/ BNC Macho Classe: 5935 / PDM: 2085	605628	Un.	10		R\$ 44,79	R\$ 447,90
10.2	CONECTOR COAXIAL PRESSÃO RG6 Características: - Feito de metal - Apresenta uma luva de plástico acoplada. - Aproximadamente 3cm cada um. Marca / Modelo de Referência: Pix/ Rg6 Fêmea Classe: 5935 / PDM: 5575	338308	Un.	20		R\$ 5,89	R\$ 117,80
10.3	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO PARA DVI (24+5) FÊMEA Características: - Comprimento do cabo: 15 cm - Com entrada HDMI e saída DVI Marca / Modelo de Referência: Nova Voo / Hdmi p/ Dvi Classe: 5935 / PDM: 2085	445783	Un.	2		R\$ 31,33	R\$ 62,66
VALOR TOTAL ITEM 10						R\$ 628,36	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	--------------------	----------------	-------------

11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA Características: • Fonte de alimentação: AC/DC 12V 2A • Tensão nominal de entrada: 100 ~ 240Vca (bivolt automático) • Tensão nominal de saída: 12,8Vcc ($\pm 5\%$) • Corrente de entrada: 0,25A máximo (com tensão e cargas nominais) • Corrente de saída: Mínima: 0,0 / Máxima: 2,0A • Frequência de entrada: 50/60Hz • Conexão de saída: Conector P4. • Conexão de entrada: Plug 2 pinos padrão INMETRO. Marca / Modelo de Referência: Intelbras / EF 1202 Classe: 6130 / PDM: 7709	624667	Un.	20		R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GRAVADORES DE VÍDEO DIGITAL (DVR) Fonte de alimentação para uso em aparelho DVR Intelbras, apresentando as seguintes características: • Entrada: 100 a 240 V automático - 50/60 Hz • Saída: 12,8 Vdc - 5 A • Plug de saída P4 • Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente • Filtro contra ruídos e interferências na imagem • LED indicativo de funcionamento EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/Modelo: Intelbras / EF 1205 Classe: 6130 / PDM: 7709	464026	Un.	10		R\$ 194,71	R\$ 1.947,10
13	CABO PP TRIFÁSICO Características: • Tipo: Trifásico • Espessura: 2,5mm • Número de condutores: 3 • Tamanho: 100m Marca / Modelo de Referência: Cabexpress / 35621 Classe: 6145 / PDM: 4009	609862	Un.	2		R\$ 921,20	R\$ 1.842,40

14	SENSOR PRESENÇA MOVIMENTO Características: • Tensão de ligação: 100V - 240V (Bivolt) ~ 50/60Hz. • Cobertura: 110° com alcance de até 10m (10 metros). • Regulagem do tempo: 1 e 30 s, 1 a 5 min, 10, 15, 20, 25, 30, 40 e 50 min, 1, 1:30, 2, 2:30, 3 e 4 horas. • Regulagem de lux da fotocélula: 1 (à noite) a 4 (sem fotocélula). • Regulagem de sensibilidade: 1 (movimentos bruscos) a 3 (maior alcance). • Possui LED indicador de funcionamento; • Economia de energia de até 75%. • Consumo: menor que 1.0W. • Material: corpo em ABS. • Cor: branco. Marca / Modelo de Referência: Exatron / LESP4000 Classe: 5920/ PDM:19373	421743	Un.	20		R\$ 49,58	R\$ 991,60
15	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA Características: • Cor: Branca. • Quantidade de faróis: 2 unidades • Material: Plástico. • Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%. • Fluxo luminoso: 1200 lúmens • Potência: 5W. • Tensão: Bivolt automático 110/220 V • Bateria: Lítio 3.7 V 4800 mAh • Autonomia em Fluxo Luminoso Máximo: Até 3 horas. • Autonomia em Fluxo Luminoso Mínimo: Até 6 horas. • Quantidade de LEDs: Entre 40 e 48 • Fixação: Acompanha kit de fixação. Marca / Modelo de Referência: Blumenau Iluminação Classe: 6210 / PDM: 6792	614576	Un.	25		R\$ 117,48	R\$ 2.937,00

16	CHUVEIRO 220V 6800W Características: • Potência: 6800 W • O pacote inclui: chuveiro de mão. • Conta com 4 níveis de temperatura da água. • Diâmetro da cabeça de 16.5cm. • Material: plástico de engenharia. • Tipo de cabeça: fixo. • Fornece uma solução eficiente para a obtenção de água quente. Marca / Modelo de Referência: lorenzetti / 4T Classe: 4510/ PDM:14145	376139	Un.	2		R\$ 130,87	R\$ 261,74
17	TOMADA TRIPLA 20A SOBREPOR Características: • Cor Branca; • Tomada tripla; • sobrepor; • correntes de até 20A; • 3 tomadas 2P + T; • Dimensões: Comprimento 7,1 ; Largura 9 cm; Altura 4,3. Marca / Modelo de Referência: Tramontina / Eletrik Classe: 5935/ PDM: 484	388916	Un.	5		R\$ 45,84	R\$ 229,20
18	TELA MOSQUITEIRA FIBRA DE VIDRO LARG. 1,05M - ROLO 30 METROS Características: • Largura: 1,05 metros; • Comprimento: 30 metros; • Material: Fibra de vidro revestida de PVC; • Malha: 18x16, fio 30; • Cor: Cinza; • Utilização: Instalação em portas e janelas; • Características Adicionais: Antialérgica, lavável. Marca / Modelo de Referência: DISFOIL/ FIBRA DE VIDRO Classe: 9390 / PDM: 670	442020	Un.	2		R\$ 420,76	R\$ 841,52
19	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA Característica: • Quantidade de Bolsos: 7; • Material: Lona; • Fechamento: Fivela; • dimensões: 28 x 2 x 27 cm. Marca / Modelo de Referência : MTX Classe: 4240 / PDM: 5022	286985	Un.	1		R\$ 122,19	R\$ 122,19

20	FIO NYLON 1,8MM APARADOR GRAMA 100M COMPRIMENTO Características: • Diâmetro do Fio: 1,8 mm; • Comprimento: 100 metros; • Material: Nylon. Marca / Modelo de Referência: TRAMONTINA/NYLON Classe: 5210 / PDM: 965	338700	Un.	1		R\$ 93,43	R\$ 93,43
21	DISJUNTOR MINI DIN TRIPOLAR 40A 220/380V 3KA CURVA C Características: • Quantidade de polos: 3 • Classe da característica de disparo: C • Categoria de sobretensão: III • Grau de contaminação: 2 • Tipo de tensão / da tensão de serviço: CA • Tensão de alimentação / com CA / valor estipulado: 230 V • Classe de proteção IP: IP20; • Tensão de serviço: - com operação multifásica / com CA / máximo 440 V; com DC / valor estipulado / máximo 72 V; • Corrente de serviço: a 30 °C / valor estipulado 40 A - com CA / valor estipulado 40 A; • Temperatura ambiente / durante o funcionamento: mínimo 25°C máximo 45 °C; • Temperatura ambiente / durante o armazenamento: mínimo 40 °C máximo 75 °C; Marca / Modelo de Referência: SIEMENS/ 5SL13407MB Classe: 5925 / PDM: 19020	404345	Un.	4		R\$ 164,04	R\$ 656,16

22	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4X2 PARA DRYWALL Características: • Cor: Amarela; • Material: Termoplástico de alta qualidade; • Saídas: 1/2 polegada e 3/4 polegadas; • Chanfras: Apropriadas para fixação do eletroduto; • Altura: aproximadamente 10,3cm; • Largura: aproximadamente 5,78cm; • Profundidade: aproximadamente 4,6cm. Marca / Modelo de Referência: Tramontina / CD4x2-TA Classe: 5975 / PDM: 4148	612097	Un.	10		R\$ 7,65	R\$ 76,50
----	---	--------	-----	----	---	----------	-----------

23	BATERIA SELADA PARA NOBREAK - 12v 9ah • Tensão nominal: 12v; • Potência nominal: 15 minutos 36w/cel a 1.60v/cel • Capacidade nominal: 05 horas (1.53a a 1.20v) 7.65ah 1c (9 a 9.60v) 5.7ah 3c (27 a 9.60v) 3.6ah • Peso aproximadamente: 2.7kg (4.4 Ibs.) • Resistência interna: (a 1khz) aprox. 1.4 ahm • Máxima corrente de descarga: 5 segundos: 135a • Método de carga a 25ºc (77ºf): • Uso cíclico: tensão de carga: 14.4 a 15.0v • Coeficiente: - 5.0mv/ºc/cel • Máxima corrente de carga: 2.7a • Uso em flutuação: tensão de carga: 13.5 a 13.8v • Coeficiente: - 3.0mv/ºc/cel • Faixa de temperatura operacional: • carga -15ºc(5ºf) a 40ºc(104ºf) • descarga -15ºc(5ºf) a 50ºc(122ºf) • armazenamento - 15ºc(5ºf) a 50ºc(122ºf) • Retenção de carga 20ºc (68ºf): • 1 mês 92% . 3 meses 90% . 6 meses 80% • Material de vaso: ABS UL94 HB Opção: Material não propagador de chamas (UL94 V-0) • Vida útil projetada: 3 - 5 anos • Terminal: f1 ou f2 (faston tab 137 ou 280) • Dimensões: Comprimento 15,1 cm / Largura 6,5 cm / Altura 10,2 cm • Peso: 2,70 Kg • Garantia: 12 meses Marca / Modelo de referência: LONG / WP1236W Classe: 6140 / PDM: 3475	419904	Un.	8		R\$ 355,57	R\$ 2.844,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 33.391,71	

- 1.2. Na hipótese de divergências entre as especificações dos itens no Sistema de Dispensa Eletrônica e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM n.º 702, de 2024 (3564810).
- Formalização da contratação**
- 1.4. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho.

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Particular selecionado, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do Particular selecionado e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei n.º 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei n.º 10.522, de 2002](#)).

1.6. Na hipótese de o Particular selecionado não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso, se houver, neste Termo de Referência e em eventuais apêndices e ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O **Representante Legal do Particular selecionado**, após a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o particular assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM n.º 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), **para o envio dos documentos** necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

Vigência da contratação

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo esse instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se justifica após a verificação dos materiais elétricos e ferramentas em utilização no Edifício-Sede, inventário de estoques e o levantamento da necessidade relatada pelos colaboradores e profissionais da área de manutenção predial em inspeções periódicas realizadas nas instalações do prédio.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e ferramentas, destinados à manutenção do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, de acordo com a especificação e quantitativo descritos no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Dentre as soluções comparadas, foi escolhida a aquisição dos bens apresentados no subitem 1.1, deste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades deste Órgão, no presente exercício, em razão dos apontamentos supracitados.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos por empresa vencedora da Dispensa Eletrônica, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando prazo, local e quantidades estipuladas.

3.4. Destaca-se, ainda, que os **bens caracterizam-se como comuns**, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021](#), haja vista que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.6. **Não poderão disputar a Dispensa Eletrônica:**

3.6.1. Não se admitirá a **reunião de empresas em consórcio** para participar do certame, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#):

4.1.1. Como condição para a aceitação da proposta, o fornecedor vencedor deverá apresentar:

a) Para o **item 2 (subitens 2.1 e 2.2) e o subitem 3.1**, o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do(s) produto(s) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, nos termos do artigo 17, inciso II da [Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981](#) e legislação correlata.

a.1) Os **subitens 2.1 e 2.2** enquadram-se na categoria 5 (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações), código 5-2 (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;) das Fichas Técnicas de Enquadramentos - FTEs - IBAMA.

a.1.1) A apresentação do referido certificado será dispensada caso os produtos não sejam fabricados no Brasil ou caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* aos sítios oficiais, digitalizando-os e anexando-os ao processo. Para que o Agente de Contratação possa realizar a consulta *on-line*, o fornecedor deverá fornecer o CNPJ do fabricante do objeto ofertado.

a.2) Quanto ao **o subitem 3.1**, o fabricante e o Importador de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

a.2.1) Para o fabricante (FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico,

Eletrônico e Comunicações; Código: 5-4; descrição: Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, de luz mista. Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – [Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), art. 33.

a.2.2) Para o importador (FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código: 21-41; Descrição: Importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista – [Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010](#)).

a.3) Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a proponente deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

b) Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base (**subitem 3.1**) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da [Portaria INMETRO n.º 17, de 14 de janeiro de 2022](#), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

c) Só será admitida a oferta de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base (**subitens 2.1 e 2.2**) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da [Portaria INMETRO n.º 69, de 16 de fevereiro de 2022](#), que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.2. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços;

4.1.3. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura;

4.1.4. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

4.1.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da [Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do [Decreto n.º 10.936/2022](#), e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.

4.3. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pela Diretoria do Foro, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

Da exigência de amostra

4.4. Em razão de insucessos em contratações pretéritas, a Administração julgou oportuno adotar medidas mitigadoras desse risco, uma vez que uma análise meramente formal da proposta com o Aviso de Contratação Direta não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelos fornecedores, haja vista que há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.5.1. A análise da amostra poderá ser acompanhada por todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.5.2. A Administração poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto durante a análise da amostra.

4.5.3. Os fornecedores que cotarem em suas propostas a mesma marca e modelo de referência dos itens a serem licitados, dispostos no Aviso de Contratação Direta e/ou Termo de Referência, estarão dispensados da apresentação de amostra.

4.5.4. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo do item indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

4.6. Será exigida amostra do **item 12 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA GRAVADORES DE VÍDEO DIGITAL (DVR))**.

4.7. As amostras deverão ser entregues no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM (Justiça Militar da União), no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF. CEP: 70070-030, no prazo limite de **7 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.16. Durante o período de exame da amostra, a Diretoria do Foro poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto.

4.17. A Diretoria do Foro pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo relatório "aprovando", "aprovando com ressalvas" ou "reprovando" a amostra apresentada.

4.18. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência e funcionalidade (pormenores de funcionalidade, aparência e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

4.19. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

4.20. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

4.21. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

4.22. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a proposta será desclassificada.

4.23. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Aviso de Contratação Direta.

Subcontratação

4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A contratada deverá fundamentar de maneira robusta e apresentar **provas das razões que impossibilitaram a entrega** do produto no prazo previsto.

5.2.2. O pedido somente será aceito se acompanhado da devida **comprovação de fatos supervenientes que fundamentem e justifiquem** o não cumprimento do prazo.

5.2.3. A falta de **planejamento da empresa não configura justificativa para o atraso**, visto que as condições de contratação são conhecidas antes do cadastramento de sua proposta inicial e da apresentação das propostas, momento em que o fornecedor declara conhecer todas as condições da contratação.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM (Justiça Militar da União), no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70070-030 - Telefone: (61) 3343-7622 - e-mail: foroll@stm.jus.br.

5.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário entre 13:00h e 18:00h.

5.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.

5.6. Produto entregue com defeito ou fora das especificações devem ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5.7. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da Nota de Empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM será o responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. Aplica-se à presente contratação o Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo n.º 829, de 2025 - 4223642).

6.13.1. Os seguintes agentes públicos desempenharão a fiscalização contratual, conforme a seguir:

GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Jorge de Oliveira Pereira do Vale - Matrícula: 1644	Alan Carlos Silveira Pinto - Matrícula: 1967
GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
Bruno Cardoso de Albuquerque - Matrícula: 9284	Guilherme Moreira Farias - Matrícula: 2049

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com

a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade

7.8.2. a data da emissão

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso, se houver, e no Termo de Referência; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da

contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.14.1. Caso a irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista seja verificada após o recebimento definitivo da íntegra do objeto contratado, o procedimento do subitem 7.13 restará dispensado, bastando, neste caso, que a Administração efetue o pagamento e notifique a contratada de que, em razão dessa condição, comunicará o ocorrido à Fazenda Pública e demais órgãos responsáveis.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 40 (quarenta) dias contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critério de Seleção do Fornecedor

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.3.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.4. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrência Impeditiva Indireta, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. A constatação de burla depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do [art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.11.1. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da Dispensa Eletrônica ou, em caso de contratação direta sem disputa, da proposta, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.11.1.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o particular selecionado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.391,71 (trinta e três mil trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus apêndices;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.13. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de seleção do fornecedor ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.14. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183);

10.14.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento de seleção do fornecedor tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os procedimentos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.14.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo de seleção, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Aviso e no Termo de Referência; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na etapa de seleção do fornecedor.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2. As infrações do subitem 12.1. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7. e 12.2.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.3.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.3.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.

12.3.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.

12.3.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.3.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na etapa de seleção do fornecedor, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.5.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.5.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.5.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.5.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. A data do orçamento estimado é 28/04/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 00001/060030.

14.1.1.2. Programa de Trabalho: 247444 - ENGINST - Serviço de Engenharia da 1ª Instância.

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24 - Material de Consumo.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativa STM n.º 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183);

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.

18.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

18.3. É expressamente proibido à Contratada veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

18.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

18.4.1. Apêndice I - Declaração do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - [Lei n.º 13.709, de 2018](#);

18.4.2. Apêndice II - Declaração de Parentesco; e

18.4.3. Apêndice III - Modelo de Proposta de Preços.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Brasília-DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Victor Vinicius Tavares de Oliveira	Arnaldo Tavares da Silva Filho

JULIANA GOIS ALBUQUERQUE
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM

ALEXANDRE MENDES DE MELO
Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM

De acordo:

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Diretoria do Foro da 11ª CJM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Diretoria do Foro da 11ª CJM
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Diretoria do Foro da 11ª CJM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

**APÊNDICE II DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2025-DIRF11CJM -NEPOTISMO**

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	

06 - Considerando o disposto na Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
() <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
() <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, de de 2025.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

APÊNDICE III DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2025-DIRF11CJM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica n.º 90003/2025								
Termo de Referência n.º 003/2025-DIRF11CJM								
PROPOSTA DE PREÇOS								
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	2	R\$	R\$	R\$
	1.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	2	R\$	R\$	
	1.3	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	2	R\$	R\$	
	1.4	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	2	R\$	R\$	
	1.5	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	1	R\$	R\$	

2	2.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	100	R\$	R\$	R\$
	2.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	50	R\$	R\$	
3	3.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	100	R\$	R\$	R\$
	3.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	50	R\$	R\$	
	3.3	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	50	R\$	R\$	
4	4.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	20	R\$	R\$	R\$
	4.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	1	R\$	R\$	
	4.3	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	1	R\$	R\$	
	4.4	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	1	R\$	R\$	
5	5.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un.	1	R\$	R\$	R\$
	5.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	
	5.3	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	
6	6.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	R\$
	6.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	
	6.3	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	
7	7.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Cx	1	R\$	R\$	R\$
	7.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Cx.	1	R\$	R\$	
	7.3	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Cx.	1	R\$	R\$	
	7.4	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Cx.	1	R\$	R\$	
8	8.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	R\$
	8.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	
9	9.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	15	R\$	R\$	R\$
	9.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Pct.	1	R\$	R\$	
10	10.1	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	10	R\$	R\$	R\$
	10.2	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	20	R\$	R\$	

	10.3	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	2	R\$	R\$	
11	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	20	R\$	R\$	R\$
12	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	10	R\$	R\$	R\$
13	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	2	R\$	R\$	R\$
14	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	20	R\$	R\$	R\$
15	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	25	R\$	R\$	R\$
16	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	2	R\$	R\$	R\$
17	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	5	R\$	R\$	R\$
18	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	2	R\$	R\$	R\$
19	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	R\$
20	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	1	R\$	R\$	R\$
21	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	4	R\$	R\$	R\$
22	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item.		Un	10	R\$	R\$	R\$
23	-	Obs: nesse campo deve constar todas as características do item		Un.	8	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO								R\$

Identificação social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
E-mail:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo para a entrega do produto é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados do Responsável Legal da Empresa
Nome Completo:
CPF:
RG:

Local e data.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR VINICIUS TAVARES DE OLIVEIRA, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 23/05/2025, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO TAVARES DA SILVA FILHO, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 23/05/2025, às 13:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 23/05/2025, às 13:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 23/05/2025, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 23/05/2025, às 19:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4346221** e o código CRC **6D93869D**.

4346221v71

Setor de Autarquias Sul Quadra 03 - Lote 3 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-030 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>